



---

LEI Nº 2.564, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 1.280.000,00** (um milhão duzentos e oitenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, Secretaria Municipal de Educação SEMED e a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU provenientes de recursos do **Governo Federal AFM-Recurso Livre LC 173/2020** e Anulação Parcial de Dotação.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
  - c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
  - d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3076 Manutenção e Conservação de Veículos, Maquinas e Viaturas - Rural;
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.501 Recursos do Exercícios Anteriores/ Outras Recursos não Vinculados;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1091/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
- II. Segundo Acréscimo;
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;



- c. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção de Recursos Humanos;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.2.501 Recursos do Exercícios Anteriores/ Outras Recursos não Vinculados;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1093/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

III. Terceiro Acréscimo;

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
- c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
- d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3013 Alimentação Escolar;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.2.501 Recursos do Exercícios Anteriores/ Outras Recursos não Vinculados;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1092/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

IV. Quarto Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- c. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Custeio da Manutenção da SEMSAU;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 433/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de repasse financeiros do **Governo Federal AFM-Recurso Livre LC 173/2020**, apurado em Balanço Patrimonial 2021, no valor de **R\$ 940.000,00** (novecentos e quarenta mil reais).



II. *Anulação parcial de dotação*, no valor de **R\$ - 340.000,00** (trezentos e quarenta mil reais).

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção de Recursos Humanos;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 571/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ - 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 15 de setembro de 2022.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

**Liziane Miranda Gonçalves**

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento